

Edital de Chamada Pública para Seleção de Gestor de Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIC FIP).

1. OBJETIVO

O **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo, com sede no SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.330.845/0001-45 (“SEBRAE”), vem, por meio desta Chamada Pública (“Edital”), convidar Gestores para a constituição de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações (“FIC-FIP”) para participarem desta chamada pública na forma e condições adiante descritos.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente chamada pública tem como objetivo a seleção e contratação de um Gestor para estruturar e gerir um FIC-FIP que emitirá cotas de classes exclusivas e/ou restritas, sempre em regime fechado, a serem destinadas ao SEBRAE, enquanto unidade nacional coordenadora, e às unidades operacionais vinculadas (“SEBRAE/UF”, sendo que o SEBRAE e as unidades operacionais vinculadas serão doravante designadas conjuntamente como “Sistema Sebrae”), adequado às políticas da instituição.

Para fins de elaboração de suas propostas de gestão, os proponentes deverão considerar um aporte mínimo inicial de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). Este valor servirá como base para formulação das estratégias de investimento e gestão do FIC-FIP.

2.1 Características do FIC-FIP

O FIC-FIP será constituído nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”) da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e fará aplicações em Fundos de Investimentos em Participações (“FIP”).

O Gestor selecionado deverá providenciar a constituição formal do FIC-FIP, conforme aprovado pelo SEBRAE, bem como seu registro perante a CVM, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato de gestão com o SEBRAE. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal e aprovação expressa do SEBRAE.

O FIC-FIP deverá ter política de investimento própria, desenvolvida, executada e acompanhada pelo proponente, que deverá ser compatível com os interesses e prioridades do Sistema Sebrae. A política de investimento deverá prever uma exposição máxima do FIC-FIP, nos termos previstos por este Edital. O FIC-FIP deverá ter um período de investimento definido, dentro do qual poderão ser realizados novos investimentos.

Os investimentos do FIC-FIP poderão ser feitos mediante: (i) novas cotas de FIP e/ou (ii) na aquisição de cotas de FIP negociadas no mercado secundário.

As taxas de gestão e administração do FIC-FIP, quando aplicáveis, deverão ser condizentes com os custos orçados pelo proponente, tais como: (i) manutenção da equipe dedicada ao FIC-FIP, (ii) despesas de funcionamento de escritório, (iii) materiais e (iv) viagens de equipe. Essas taxas, se for o caso, deverão incidir sobre o patrimônio líquido do FIC-FIP, devendo também ser informado o valor máximo e/ou mínimo de cobrança, se houver.

Poderá ser considerada a cobrança de uma taxa de performance pelo Gestor do FIC-FIP, a qual será um percentual dos ganhos distribuídos excedentes ao capital original investido, atualizado pelo custo de oportunidade definido no próprio regulamento.

Sem prejuízo da observância das normas da CVM e da legislação brasileira pertinente, o FIC-FIP será regido por seu respectivo regulamento, o qual estará sujeito à prévia aprovação pelo SEBRAE, devendo necessariamente prever, no mínimo:

- i.a constituição e manutenção a todo tempo até a extinção do FIC-FIP de comitê de investimentos composto por membros com expertise relevante, incluindo representantes do Sistema Sebrae e/ou seus indicados. O comitê de investimentos será responsável por revisar e aprovar as estratégias de investimento, monitorar a performance do FIC-FIP, e assegurar que as práticas de investimento estejam alinhadas com os objetivos e políticas do SEBRAE;
- ii.O estabelecimento de um quórum qualificado para as decisões do comitê de investimentos e assembleias gerais, garantindo que decisões importantes requeiram maioria qualificada, especialmente as seguintes deliberações: (a) alterações do regulamento do FIC-FIP, (b) mudanças em sua política de investimento, e (c) demais mudanças estratégicas;
- iii.a previsão de alteração da remuneração do Gestor, definindo procedimentos claros e os limites para tais alterações e o processo de notificação e aprovação pelo SEBRAE;
- iv.o detalhamento dos critérios e o processo para a substituição do Gestor e/ou do administrador do FIC-FIP, incluindo o desempenho insatisfatório, violação das políticas de investimento, ou outros critérios definidos pelo SEBRAE;
- v.o processo transparente e eficiente para a seleção e transição para um novo Gestor e/ou administrador, conforme o caso, garantindo a continuidade das operações e minimizando impactos nos investimentos; e
- vi.medidas que mitiguem eventuais conflitos de interesse existentes;
- vii.a vedação ao investimento em sociedades que sejam inadimplentes perante a União, suas autarquias e/ou com o Sistema Sebrae, salvo se houver lei ou medida provisória em vigor que autorize temporariamente, de maneira excepcional, a contratação com o Poder Público sem a apresentação de certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa) de débitos;
- viii.a vedação ao investimento em sociedades dos seguintes setores: (a)

comércio atacadista ou varejista de armas; (b) motéis, saunas e termas; (c) jogos de prognósticos e assemelhados. É também vedado o investimento em cotas de fundos de investimento sediados no exterior;

- ix. os critérios de elegibilidade dos investimentos a serem realizados pelos FIPs que receberem recursos do FIC-FIP, constando necessariamente a verificação do cumprimento de normas, regulamentos e padrões de proteção à saúde, ao meio ambiente e à segurança do trabalho por parte da empresa apoiada;
- x. definição da equipe chave do Gestor e do administrador do FIC-FIP com comprovada experiência para a efetivação das suas operações;
- xi. as regras e procedimentos que disciplinem as situações de conflito de interesses e benefício particular;
- xii. a previsão de que o Gestor e/ou Administrador apliquem as normas em vigor no que se refere à marcação a mercado das cotas do FIC-FIP, bem como informem, toda vez que solicitados pelo SEBRAE, os critérios utilizados e o resultado da apuração do valor corrente das cotas; e
- xiii. Previsão de que o Gestor e/ou Administradora encaminhem ao SEBRAE, ao menos trimestralmente, um relatório de acompanhamento dos ativos dos FIPs investidos pelo FIC-FIP, contendo, no mínimo, o valor de cada operação de investimento efetivadas pelos respectivos FIPs, bem como a respectiva data, a natureza da operação, bem como outros dados que possam ser utilizados pelo SEBRAE na tomada de decisão de futuros investimentos.

2.2 O PROPONENTE

O proponente:

- a) deverá apresentar apenas uma proposta no âmbito deste Edital;
- b) deverá identificar, analisar, negociar, operacionalizar e documentar os investimentos e desinvestimentos do FIC-FIP;
- c) deverá implementar a governança do FIC-FIP e ser responsável pelo

relacionamento com o investidor, incluindo o envio de informações periódicas com, no mínimo: (a) demonstrações financeiras, (b) relatório de auditoria e (c) relatório de marcação a mercado;

d) deverá destacar profissionais e equipe, com tempo de dedicação, experiência e qualificação adequados para relacionamento com o SEBRAE;

e) deverá indicar, selecionar e contratar o administrador que não poderá ser integrante do mesmo grupo econômico do proponente, e o custodiante do FIC-FIP, assegurando que essas instituições possuam a experiência e a capacitação necessárias para cumprir com suas respectivas funções de forma eficaz;

f) não poderá investir recursos do FIC-FIP em FIP próprio.

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS FIPS INVESTIDOS

Serão subscritas pelo Sistema Sebrae cotas em FIC-FIP, desde que essas sejam alocadas em FIPs que deverão se enquadrar nas seguintes condições:

a) deverão investir na aquisição de (i) ações, bônus de subscrição, debêntures simples, nota comercial e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias fechadas; (ii) títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas;

b) considerar-se-ão empresas elegíveis as sociedades empresárias, anônimas e limitadas que faturem até o limite previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis, independentemente da forma societária adotada ("Empresas Elegíveis"), desde que:

i. desempenhe atividade inovadora, assim entendida como aquela capaz de introduzir novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço

- ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- ii. demonstre alto potencial de crescimento, como por exemplo, pelo potencial inovador de sua atividade, qualidade técnica de sua equipe desenvolvedora ou resultados financeiros preliminares; e
 - iii. preferencialmente já tenha protótipo concluído ou em fase de prova de conceito do seu produto ou serviço.
- c) cada FIP deverá ter e ser regido por seu regulamento próprio, a ser analisado e acompanhado pelo proponente, que deverá ser compatível com os interesses e prioridades do Sistema Sebrae, sem prejuízo da observância das normas da CVM e da legislação brasileira pertinente;
- d) o FIP deverá necessariamente participar do processo decisório das sociedades investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão; e
- e) estratégia de acompanhamento de ativos, compreendendo: (i) ferramentas de monitoramento; (ii) indicadores de performance; (iii) análise de risco contínua; (iv) planos de ação preventiva, em caso de haver depreciação dos investimentos feitos em empresas-alvo, notadamente em relação a melhorias na governança e/ou à necessidade de obtenção de novos investimentos e/ou aumento de capital; (v) pontos de reavaliação pré-determinados; (vi) feedback do Comitê de Investimentos; (vii) medidas de sustentabilidade; (viii) relatórios de impacto; (ix) comitês de acompanhamento; (x) auditorias periódicas; (xi) relatórios periódicos; e (xii) reuniões regulares.
- f) deverá ter participação do próprio gestor no Capital Comprometido dos FIP investidos;

4. PROCESSO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

As propostas recebidas serão analisadas em duas etapas, quais sejam, elegibilidade e priorização, em conformidade com o disposto no presente

Edital.

Na etapa de elegibilidade, será verificado se as propostas apresentam o conteúdo mínimo previsto no item 4.1 do presente Edital e se atendem aos critérios eliminatórios previstos no item 4.2 do presente Edital.

Nessa etapa, as propostas que não observarem o disposto nos itens citados serão desclassificadas e as que atenderem integralmente às suas disposições serão consideradas elegíveis para análise.

Na etapa de priorização, as propostas consideradas elegíveis serão analisadas, a partir da ordem resultante da aplicação dos critérios previstos no item 4.3 do presente Edital.

4.1 Conteúdo mínimo das propostas

As propostas deverão conter as informações listadas abaixo:

- i.os nomes e os históricos dos agentes envolvidos na estruturação, administração e gestão de FIC-FIP;
- ii.informações acerca da experiência da equipe dedicada a gestão do FIC-FIP;
- iii.custos envolvidos na estruturação, taxa de administração e de performance, se aplicáveis;
- iv.estratégia para seleção de FIPs que receberão as aplicações oriundas do FIC-FIP;
- v.estratégia de captação de outros investidores, caso aplicável;
- vi.estratégia de acompanhamento dos FIP investidos pelo FIC-FIP;
- vii.modelo de governança do FIC-FIP.

4.2 Critérios de elegibilidade

As propostas apresentadas no âmbito deste Edital serão elegíveis quando atenderem aos seguintes requisitos mínimos:

- i.a equipe do proponente e sua base operacional deverão ser residentes e/ou

- estar sediadas no Brasil;
- ii. os recursos do FIC-FIP e do FIP deverão ser aplicados no Brasil;
- iii. o proponente deverá comprovar o credenciamento do responsável (pessoa física) junto à CVM e a existência de autorização (pessoa jurídica) concedida pela CVM para o exercício das atividades de gestão/administração de carteira de valores mobiliários;
- iv. O Gestor deverá possuir patrimônio líquido sob gestão de, no mínimo R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na classe FIP, ou alternativamente R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) no somatório das classes de ativos, ambos conforme o Ranking de Gestão de Fundos de Investimento ANBIMA mais recente disponível no momento da publicação do presente Edital.

4.3 Critérios de priorização

A análise gerencial e jurídica das propostas elegíveis, conforme descrito no item 6 do presente Edital, será priorizada de acordo com os critérios respectivas pontuações definidas a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
Patrimônio Líquido sob Gestão	20 (total)	
Patrimônio sob gestão (AUM) na classe FIP	10	A proposta que apresentar o maior volume administrado, ou seja, maior AUM dentre as propostas recebidas equivalerá à pontuação máxima deste critério, as demais propostas receberão pontuação proporcional.
Patrimônio Líquido sob gestão (AUM) para todas as classes de fundos	5	
Patrimônio Líquido sob gestão (AUM) na classe FIP, com recursos oriundos de investidores do Sistema S, bancos de desenvolvimento, agências de fomento e instituições públicas.	5	
Custos do Fundo	20 (total)	
Taxa de Administração	15	A proposta que apresentar a menor taxa de administração, em valores percentuais, equivalerá à pontuação máxima deste critério, as demais propostas receberão pontuação proporcional.
Taxa de Performance	5	A proposta que apresentar a menor taxa de performance, em valores percentuais, equivalerá à pontuação máxima deste critério, as demais propostas receberão pontuação proporcional.
Política de Investimentos	60 (total)	
Diversificação estimada da carteira (Quantidade de FIPs que receberão aportes do FIC FIP)	10	A proposta que apresentar o maior número de FIPs investidos pelo FIC FIP equivalerá a pontuação máxima deste critério, as demais propostas receberão pontuação proporcional.

Número estimado de Empresas Elegíveis beneficiadas pelo investimento do SEBRAE	20	A proposta que apresentar o maior número de empresas elegíveis beneficiadas equivalerá à pontuação máxima deste critério, as demais propostas receberão pontuação proporcional.
Diversificação estimada da carteira por região do país	5	A proposta que apresentar investimento mais diversificado por região do país, equivalerá à pontuação máxima deste critério, as demais propostas receberão pontuação proporcional.
Diversificação estimada da carteira por segmento econômico	5	A proposta que apresentar investimento mais diversificado por segmento econômico, equivalerá à pontuação máxima deste critério, as demais propostas receberão pontuação proporcional.
Rentabilidade esperada para as cotas a serem subscritas pelo SEBRAE.	20	A proposta que apresentar a maior rentabilidade esperada equivalerá à pontuação máxima deste critério, as demais propostas receberão pontuação proporcional.
TOTAL	100	

5. PROCEDIMENTOS GERAIS DO EDITAL

Este Edital ficará aberto para o recebimento das propostas por **90 dias corridos** contados a partir da data da publicação. Durante esse período, o SEBRAE realizará a análise das propostas já enviadas a partir dos critérios de elegibilidade e priorização descritos no presente Edital, sendo possível a solicitação de informações complementares até o fim desse período.

Na etapa de priorização descrita no item 4.3 do presente Edital, as propostas serão classificadas por ordem de maior para menor nota conferida com base nos critérios acima descritos. Será atribuída a cada proposta notas com 2 (duas) casas decimais (X,XX). Em caso de empate até a segunda casa decimal entre duas ou mais propostas, será

considerado como primeiro critério de desempate, para fins de ordem de classificação, a nota obtida no critério classificatório "Custos do Fundo". Em caso de persistência de empate, será considerada a nota obtida no conjunto de critérios relativos à "Política de Investimento" e, se a situação permanecer empatada, no critério "Patrimônio Líquido Sob Gestão".

Passado o prazo para envio de propostas e finalizada a etapa de priorização descrita no item 4.3, essa será submetida à homologação da Diretoria Executiva do SEBRAE, sendo a ordem de priorização para análise dos 6 (seis) primeiros colocados, que será divulgada no site www.sebrae.com.br/editalfip.

As propostas priorizadas serão submetidas às análises gerenciais e jurídicas, nos termos descritos no item 6 deste Edital, conforme a ordem de priorização homologada, podendo ser realizadas, a critério do SEBRAE, análises simultâneas de mais de uma proposta.

O SEBRAE poderá submeter à fase de diligência todas as propostas priorizadas nos termos acima descritos; entretanto, só poderá subscrever cotas de um único FIC-FIP, cujo Gestor, se for o caso, será contratado, observados os requisitos aplicáveis, após a conclusão da análise gerencial e jurídica da proposta e da aprovação do investimento pela alçada decisória competente no SEBRAE.

A submissão das propostas priorizadas à etapa de análise jurídica e gerencial não garante que todas serão analisadas.

6. ANÁLISE GERENCIAL E JURÍDICA ("DILIGÊNCIA")

Nessa fase, será analisada, entre outros aspectos, a exequibilidade das propostas apresentadas.

A análise jurídica incluirá a apresentação dos documentos jurídicos exigidos pela legislação e pelas normas internas do SEBRAE para a análise de operações de subscrição e aquisição de valores mobiliários, bem como outros documentos que o SEBRAE considere pertinentes.

A análise gerencial abordará, entre outros aspectos, a estratégia de construção de portfólio, a operacionalização do fundo, os sistemas/plataforma de suporte à gestão, a estratégia de acompanhamento e marcação a mercado, os resultados financeiros de outros fundos geridos, o orçamento, a experiência da equipe do Gestor, a remuneração, o relacionamento com investidores, as formas de resolução de conflitos, os critérios de acompanhamento dos FIPs investidos e de governança.

Nessa etapa, também serão verificados os meios de comprovação de atividade econômica exercida por pessoas físicas constantes das propostas, bem como a razoabilidade e a viabilidade da expectativa de rentabilidade das cotas a serem subscritas pelo SEBRAE apresentada na proposta.

Além disso, caso durante a análise jurídica ou gerencial seja constatada dificuldade ou inviabilidade do cumprimento de condições previstas na proposta que não tenham sido consideradas como critérios de elegibilidade ou de priorização, o andamento da diligência também poderá ser impactado, o que poderá resultar em alterações na priorização divulgada pelo SEBRAE.

Será ainda verificado se o proponente e a administradora possuem litígio em trâmite perante o Poder Judiciário, a CVM, instituições controladas direta ou indiretamente pela União Federal, ou Tribunal de Contas, que o SEBRAE considere impeditivos ou não convenientes à subscrição de cotas do FIC-FIP.

Caso sejam constatadas, durante a fase de diligência, modificações na proposta, especialmente relativas às condições mencionadas no item 4 do presente Edital, desalinhamento em relação aos interesses do SEBRAE ou, a critério exclusivo do SEBRAE, a não conformidade de alguma documentação ou requisito exigido, poderá haver a desclassificação da proposta homologada.

A aprovação da contratação, pelo SEBRAE, do Proponente priorizado no

âmbito deste Edital deverá ser realizada em até 6 (seis) meses, contado a partir da data da divulgação da ordem de priorização no site www.sebrae.com.br/editalfip. Tal prazo poderá ser prorrogado por até mais 6 (seis) meses, a exclusivo critério do SEBRAE.

7. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas em versão eletrônica, seguindo o roteiro constante do Anexo I do presente Edital.

propostas incompletas ou que apresentem formato e/ou estrutura distinta da especificada no roteiro poderão, a critério exclusivo do SEBRAE, ser eliminadas do certame.

A versão eletrônica deverá ser encaminhada até o dia **16/janeiro/2025**, para o endereço eletrônico editalfip@sebrae.com.br.

8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O calendário das atividades relacionadas a este Edital é o seguinte:

ATIVIDADES	CRONOGRAMA
Entrega das propostas	18/outubro/2024 a 16/janeiro/2025
Análise das propostas Recebidas	20/janeiro/2025 a 20/fevereiro/2025
Análise Gerencial e Jurídica	21/fevereiro/2025 a 20/março/2025
Divulgação do Resultado	31/março/2025

O SEBRAE poderá a seu exclusivo critério, alterar as datas previstas na tabela indicada acima, dando prévia e ampla ciência aos participantes.

9. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Entre a data de contratação do Gestor e o início efetivo das operações do

FIC-FIP, o Gestor deverá cumprir as seguintes obrigações transitórias:

- a) Envio ao SEBRAE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, de um plano detalhado com o cronograma de atividades para a constituição e registro do fundo, incluindo etapas de captação de recursos e operacionalização.
- b) Realização de reuniões quinzenais com representantes do SEBRAE para discutir o andamento da constituição do FIC-FIP e os progressos alcançados nas fases de registro, captação de recursos e operacionalização.
- c) Apresentação de um relatório preliminar de investimentos potenciais, conforme os critérios do edital, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, demonstrando o pipeline de oportunidades e o alinhamento com a política de investimentos do FIC-FIP.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O SEBRAE reserva o direito de cancelar o presente Edital a qualquer tempo, desde que justificadamente, bem como a aditá-lo ou emendá-lo, republicando-o no endereço www.sebrae.com.br/editalfip.

10.2. A submissão de propostas em atenção a este Edital não significará qualquer compromisso do SEBRAE senão o de avaliá-las conforme as condições previstas neste instrumento. Os custos para submissão das propostas correrão por conta exclusiva dos interessados.

10.3. Eventuais dúvidas sobre este Edital ou sobre o Projeto poderão ser submetidas para o endereço **editalfip@sebrae.com.br**. O SEBRAE poderá eventualmente publicar esclarecimentos no endereço acima, preservando, contudo, o anonimato do requerente.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2024.

ANEXO I

ROTEIRO DE INFORMAÇÕES PARA SELEÇÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

A – Procedimentos para Encaminhamento das Propostas

A Chamada Pública ficará aberta para o recebimento das propostas por **90 dias corridos** contados a partir da data da publicação do Edital. As solicitações para a participação no Edital devem ser iniciadas com a elaboração da proposta utilizando este Roteiro como modelo.

Eventuais dúvidas poderão ser enviadas para o email editalfip@sebrae.com.br até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente Edital.

A proposta deverá ser encaminhada em formato PDF Pesquisável, conforme a estrutura a seguir:

- Capa
- Índice
- Formulário de Habilitação
- Sumário Executivo
- Capítulo I – Caracterização do Gestor
- Capítulo II – Fundo
- Anexos (se julgar necessário)
- Comprovantes de credenciamento na CVM (Obrigatório)

A Capa, Índice e o Formulário de Habilitação não serão considerados no cômputo do limite de páginas, entretanto, quaisquer documentos não especificados neste Roteiro que o proponente julgar necessário anexar à proposta serão aceitos, observando o limite geral de 50 páginas.

Qualquer material enviado em excesso ao limite de páginas não será considerado na avaliação da proposta e poderá ensejar sua eliminação, a critério do SEBRAE.

Os comprovantes de credenciamento na CVM deverão ser enviados, mas não serão considerados no cômputo do limite de páginas, por se tratar de comprovações para as quais é indispensável a apresentação da respectiva documentação.

B - Formulário de Habilitação

NOME DO PROPONENTE	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PERANTE A CVM:	
Nome do Responsável (Gestor ou Administrador):	[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PERANTE A CVM- DEVERÁ SER COMPROVADO CONFORME EDITAL E ROTEIRO]
CPF do Responsável (Gestor ou Administrador):	[CPF DO RESPONSÁVEL PERANTE A CVM- DEVERÁ SER COMPROVADO CONFORME EDITAL E ROTEIRO]
IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR CVM:	
Nome empresarial/Razão Social:	[NOME COMPLETO DO GESTOR]
CNPJ:	[CNPJ DO GESTOR]
Endereço da Sede:	[ENDEREÇO OPERACIONAL NO BRASIL]
Nome da pessoa para contato:	[MEMBRO DA EQUIPE-CHAVE RESPONSÁVEL PELO CONTATO COM OS COTISTAS]
Telefone:	[TELEFONE DA PESSOA PARA CONTATO]
Correio Eletrônico:	[E-MAIL DE PESSOA PARA CONTATO]
Endereço para Correspondência:	[PREENCHER SE DIFERENTE DO ENDEREÇO DA SEDE]
DECLARAÇÕES:	
O(A) [INSERIR NOME DO GESTOR] , na qualidade de Gestor, vem por meio deste declarar que:	
<ul style="list-style-type: none"> • possui escritório operacional no Brasil, situado em [INSERIR ENDEREÇO OPERACIONAL NO BRASIL COMPLETO]; e • os recursos do Fundo deverão ser aplicados no Brasil. 	
[INSERIR ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO FUNDO]	

C – Sumário Executivo

O proponente deverá incluir um Sumário Executivo da proposta de, no máximo, duas páginas, a ser inserido entre a Capa e o Índice, contendo informações objetivas da proposta.

D – Capítulo I - Caracterização do Gestor

- i) histórico das atividades do Gestor, destacando os fatos mais relevantes;
- ii) informar o patrimônio total sob Gestão (AUM), discriminando o montante por classe de ativo: Fundo de Investimento em Participações (FIP), Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento (FIC), Fundo de Investimento em Direito Creditório (FIDC), Fundo de Investimento Multimercado (FIM), Renda Fixa etc.;
- iii) informar o Patrimônio Líquido da empresa gestora e/ou do Grupo Econômico ao qual pertença (data-base 30/06/2024);
- iv) histórico de gestão de Fundo selecionado pelo proponente, necessariamente FIC-FIP ou FIP, nos 3 últimos anos, incluindo características das operações realizadas (ticket médio das operações, prazo médio das operações, perfil das empresas investidas, estruturas das operações de investimento etc.);
- v) base de investidores, destacando instituições públicas, bancos de desenvolvimento, Sistema S etc.;
- vii) rentabilidade nominal e real dos FIC-FIP e FIP liquidados e expectativa de rentabilidade, real e nominal, dos FIC-FIP e FIP em funcionamento; e
- viii) estrutura de governança do Gestor, incluindo comitês internos, comitês de investimentos, acompanhamento e compliance.
- ix) principais sócios que controlam o Gestor: mencionar respectivas participações percentuais no capital total e votante. No caso de sócios pessoas jurídicas, deverão ser informadas as estruturas societárias complementares para cada sócio, até o nível de controle por pessoa(s) física(s).

E – Capítulo II – Fundo

1 – Equipe do Gestor

- i) gestor responsável perante a CVM;
- ii) administrador e custodiante responsável pelo Fundo;
- iii) equipe chave do Gestor, incluindo currículos;
- iv) demais pessoas da equipe de gestão do Gestor CVM, com currículo (experiência e grau de capacitação técnica) e suas responsabilidades na operação proposta;
- v) histórico da equipe em trabalhos conjuntos; e
- vi) experiência da equipe na atuação com fundos de investimento em participações.

2 – Características do Fundo

Descrição sumária das características e objetivos do Fundo, abordando os seguintes aspectos:

- i. procedimento de escolha de FIPs para receber aplicações oriundos de FIC-FIP;
- ii. direitos relacionados às cotas e rating das cotas (justificar quando não aplicável);
- iii. prazo de duração do FIC-FIP (quando aplicável);
- iv. procedimentos e mecanismos para acompanhamento dos FIPs que receberão aplicações do FIC-FIP;
- v. detalhes e informações técnicas acerca do administrador;
- vi. expectativa de rentabilidade do FIC-FIP para cada classe de cota (quando aplicável).

3 – Custos

- a) Taxa de administração e custos
 - i) Informar valor ou percentual da taxa de administração e sua base de cálculo;

- ii) informar a expectativa de valores pagos a serem pagos a título de taxa de administração durante todo o período do FIC-FIP (orçamento de taxa);
- iv) informar a expectativa de custos e encargos do FIC-FIP durante todo seu período de duração (orçamento de custos e encargos).
- b) Taxa de performance (quando houver)
 - i) percentuais de taxa de desempenho e de custo de oportunidade;
 - ii) informar como será calculada a taxa de performance.

4 – Política de Investimentos

A política de investimentos do FIC-FIP proposto com as seguintes informações estimadas:

- i) exposição máxima por FIP
- ii) estrutura dos investimentos a serem feitos pelos FIPs, incluindo prazo esperado, número de empresas investidas;
- iv) tíquete médio esperado; e
- v) normas de governança, incluindo-se as dos FIPs, que deverão necessariamente participar do processo decisório das sociedades investidas e deter efetiva influência na definição da sua política estratégica e na sua gestão.

5 – Estratégia de alcance do FIC-FIP

- i) Projeção do número de FIP investidos e Empresas Elegíveis investidas; e
- ii) Número total de operações do fundo.

6 – Estratégia de Acompanhamento dos FIPs investidos

- i. Sistemas/Metodologia de gestão e acompanhamento da carteira;
- ii. Sistemas/Metodologia de gestão de riscos da carteira;
- iii. Listar eventos de reavaliação do FIC-FIP;
- iv. Indicadores de impacto/efetividade para acompanhamento do Gestor dos FIPs (proposta de indicadores que contemplem a evolução da sustentabilidade de longo prazo das empresas apoiadas e da carteira); e

v. Expectativa de prazo de duração dos FIPs que receberão aplicações do FIC-FIP.

7 – Modelo de Governança

- (i) estrutura organizacional e de governança do Gestor e do Fundo (ex: instâncias de governança, processo decisório interno do Gestor, mecanismos de mitigação de conflitos de interesse, procedimentos de compliance etc.);
- (ii) em caso de cogestão, definição de responsabilidades e de mecanismos de mitigação de riscos de relacionamento entre as partes;
- (iii) mecanismos para mitigação do conflito de interesses entre o Gestor, o administrador e os FIPs que receberão aplicações do FIC-FIP;
- (iv) política de relacionamento com investidores (relatórios, apresentações, sistemas etc.); e
- (v) acompanhamento da participação dos FIPs nos processos decisórios das sociedades investidas e manutenção da influência na gestão.

8 – Estratégia Social

- (i) apresentar a expectativa de impacto social esperado do portfólio, incluindo perfil e região de atuação; e
- (ii) apresentar os mecanismos/procedimentos de mensuração e acompanhamento dos impactos sociais do portfólio.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR

[Nome do proponente], com sede em [•], Estado de [•], no Município de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], neste ato representada por seus representantes legais, declara que está ciente de todos os termos, condições, direitos e obrigações estabelecidos na Chamada Pública (“Edital”), que convidou Gestores para a constituição de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações (“FIC-FIP”), comprometendo-se a cumprir e respeitar, para todos os fins, as diretrizes do Edital.

Os representantes legais da proponente estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal, bem como a sua desclassificação, na forma do Edital.

A assinatura deste instrumento constitui obrigação legal, válida e vinculativa a todos os seus sucessores a qualquer título, a partir da presente data.

[Local], [•] de [•] de 20[•]

Representante legal
CPF nº [•]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À GESTÃO

[Nome do proponente], com sede em [•], Estado de [•], no Município de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], neste ato representada por seus representantes legais, declara que desconhece a existência, contra si e seus dirigentes, ações judiciais em curso e/ou procedimentos administrativos de natureza policial/investigatória e/ou sancionatória em andamento perante a Comissão de Valores Mobiliários, Tribunais de Contas, instituições controladas direta ou indiretamente pela União Federal, que comprometam ou possam a vir comprometer sua idoneidade e sua capacidade de gestão de recursos de terceiros.

[Nome do proponente] declara ainda que, inexistente contra si e seus dirigentes decisão condenatória administrativa ou judicial, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

Os representantes legais da proponente estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal, bem como a sua desclassificação, na forma do Edital.

A assinatura deste instrumento constitui obrigação legal, válida e vinculativa a todos os seus sucessores a qualquer título, a partir da presente data.

[Local], [•] de [•] de 20[•]

Representante legal

CPF nº [•]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

[Nome do proponente], com sede em [•], Estado de [•], no Município de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], neste ato representada por seus representantes legais, declara:

(i) que se abstém da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

(ii) que cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como a determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental, a que esteja sujeita, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica e tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

(iii) que possui ciência de que o SEBRAE prestará ao Tribunal de Contas da União ("TCU"), ao Ministério Público Federal ("MPF") e a qualquer outra autoridade competente as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo.

Os representantes legais da proponente estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal, bem como a sua desclassificação, na forma do Edital.

A assinatura deste instrumento constitui obrigação legal, válida e vinculativa a todos os seus sucessores a qualquer título, a partir da presente data.

[Local], [•] de [•] de 20[•]

Representante legal
CPF nº [•]

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO

[Nome do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações - FIC-FIP]

COMPROMISSÁRIO:

[Nome do Gestor], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), doravante denominado "GESTOR".

COMPROMITENTE:

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, entidade associativa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.330.845/0001-45, com sede no SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.200-904, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominado "SEBRAE".

OBJETO:

O presente Termo de Compromisso de Investimento tem por objeto a formalização do compromisso do GESTOR em constituir o FIC FIP, bem como aplicar e administrar os recursos do SEBRAE no âmbito do [nome do FIC-FIP], , em consonância com a política de investimento estabelecida e aprovada pelo SEBRAE, em conformidade com as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULAS:

Cláusula 1 - Do Compromisso do Gestor

O GESTOR compromete-se a:

1.1. Constituir e gerir o [nome do FIC-FIP] em conformidade com a política de investimentos aprovada pelo SEBRAE, incluindo a alocação de recursos em Fundos de Investimento em Participações (FIPs), conforme os critérios de elegibilidade, governança e mitigação de riscos estabelecidos no edital e no contrato de gestão.

1.2. Garantir a gestão eficiente e diligente dos recursos aportados, visando a maximização dos retornos de forma sustentável, observando as melhores práticas de governança corporativa, ética, e transparência, sempre em conformidade com a legislação vigente.

1.3. Apresentar ao SEBRAE relatórios periódicos, no mínimo trimestrais, de acompanhamento dos investimentos, incluindo o desempenho do fundo, a rentabilidade dos FIPs investidos, o valor de cada operação e as estratégias de desinvestimento, quando aplicável.

1.4. Observar os limites e restrições de investimentos estabelecidos no regulamento do fundo, especialmente quanto à vedação de aportes em setores e atividades restritas, conforme previsto no edital e no contrato.

Cláusula 2 - Da Política de Investimentos

2.1. O GESTOR deverá seguir estritamente a política de investimentos definida no regulamento do [nome do FIC-FIP], garantindo que os recursos sejam aplicados de acordo com os interesses e diretrizes estabelecidas pelo SEBRAE.

2.2. O GESTOR compromete-se a não aplicar recursos do FIC-FIP em FIP próprio ou de sociedades inadimplentes perante a União, suas autarquias, ou o Sistema SEBRAE, salvo exceções permitidas por lei.

Cláusula 3 - Da Governança e Acompanhamento

3.1. O GESTOR compromete-se a constituir e manter o Comitê de Investimentos, conforme estabelecido no regulamento do FIC-FIP, com a

participação de membros indicados pelo SEBRAE, responsáveis por revisar e aprovar as estratégias de investimento.

3.2. O GESTOR deverá promover a participação ativa do Comitê de Investimentos nas decisões estratégicas do FIC-FIP, e assegurar a plena transparência das informações relativas aos investimentos realizados.

3.3. O GESTOR deverá manter processos de governança e compliance eficazes, a fim de mitigar eventuais conflitos de interesse e assegurar a conformidade com as normas regulatórias.

Cláusula 4 - Da Responsabilidade e Penalidades

4.1. O GESTOR assume total responsabilidade pela gestão dos recursos aportados no FIC-FIP, observando o dever de diligência, lealdade e responsabilidade fiduciária.

4.2. Em caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas, o SEBRAE poderá aplicar as penalidades de rescisão contratual.

Cláusula 5 - Do Prazo e Vigência

5.1. O presente Termo de Compromisso de Investimento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto o contrato de gestão permanecer ativo, ou até a liquidação do FIC-FIP, salvo rescisão antecipada por qualquer das partes.

Cláusula 6 - Disposições Finais

6.1. O GESTOR declara estar ciente e de acordo com todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as normas da CVM, e compromete-se a atuar de maneira ética e transparente durante toda a gestão do FIC-FIP.

6.2. As partes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Compromisso de Investimento em [número] vias de igual teor e forma.

Brasília, [•] de [•] de 20[•].

GESTOR	SEBRAE
[Nome do representante legal do GESTOR]	[Nome do representante legal do GESTOR]
[Cargo]	[Cargo]
CPF nº [número do CPF]	CPF nº [número do CPF]

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: